

## RESOLUÇÃO CONACI Nº 003/2019

Confere interpretação ao conceito de titularidade do Órgão de Controle Interno para fins de aferição dos requisitos de elegibilidade aos cargos Diretivos do Conselho Nacional de Controle Interno-CONACI

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente aquelas contidas no *caput* do art. 10, inciso XIV, do art. 19, e no artigo 36, assim como em conformidade com as deliberações emanadas pelo Fórum de Titulares na 27ª Reunião Técnica do CONACI –27ª RTC, realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2018, em Belo Horizonte/MG,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Para fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para o corpo diretivo do CONACI, considera-se “membro titular” aquele legalmente investido na função de responsável pelo órgão ou unidade central de Controle Interno, última instância de decisão sobre a matéria, independentemente da nomenclatura utilizada.

**Art. 2º** - Na ausência de previsão na estrutura organizacional de um órgão central, havendo mais de uma unidade de controle interno, no âmbito das macrofunções de atuação do controle, o titular do órgão ao qual foi atribuído, por lei ou delegação, a representatividade do Sistema de Controle Interno, como detentor da palavra final sobre a matéria de controle interno no âmbito do Poder/ente federativo, tem legitimidade para postular os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONACI.

**Art. 3º** - Definida na estrutura organizacional a unidade administrativa que exercerá o papel de coordenação (órgão central) do Sistema de Controle Interno, na hipótese de o titular da pasta delegar o exercício de suas atribuições a outro órgão público, o titular do Órgão delegado não tem legitimidade para postular aos cargos de direção do CONACI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

30<sup>a</sup> Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI,  
Aracati 28 de março de 2019



**Leonardo de Araújo Ferraz**  
Presidente  
Conselho Nacional de Controle Interno